



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.278

De 25 de novembro de 2016

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 10.466, de 05 de novembro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 17/97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das faculdades que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o disposto no art. 427 da Lei Complementar 17/97;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 10.466, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

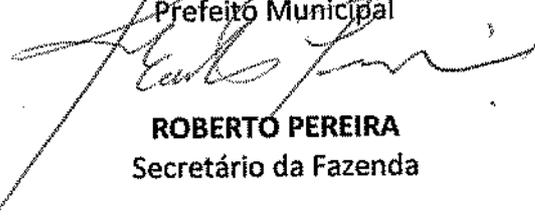
“**Art. 1º** O índice redutor previsto do art. 128 da Lei Complementar nº 17/97 será aplicado automaticamente no ato de lançamento do IPTU, mediante as informações constantes do cadastro municipal de contribuintes imobiliários.”

Art. 2º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 11.263, de 07 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANDRÉ GUÉDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. (“MLSJ/PC”)